



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPIPREV

000174

Ofício nº 1642/PGFN/PG

Brasília, 04 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

PAULO PAIM

Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar

70165-900 – Brasília/DF

Assunto: **Requerimento nº 178/2017**

Senhor Senador,

1. Encaminho, em resposta ao Requerimento em epígrafe, a Nota PGFN/CDA/Nº 547/2017, a qual contém as informações sobre o a Dívida Ativa.

Atenciosamente.


FABRÍCIO DA SOLLER
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito RECEBI O ORIGINAL Em <u>10</u> / <u>07</u> / <u>17</u> às <u>14h14</u> horas Nome: <u>[assinatura]</u> Matrícula: <u>53260</u>

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
70048-900 – Brasília – DF – (61) 3412-2810



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Registro 10080.002115/0617-75

NOTA PGFN/CDA Nº 547/2017

DOCUMENTO PÚBLICO

PRESTA INFORMAÇÕES SOBRE A DÍVIDA ATIVA.

I

Trata-se de Nota destinada a prestar informações solicitadas pelo Exmo. Senador Paulo Paim através do Requerimento nº 178/2017 – CPIPREV.

II

2. O Exmo. Senador Paulo Paim apresentou ao Ministério da Fazenda Requerimento de Informação nº 178/2017 sobre a dívida ativa, formulado nos seguintes termos:

“(...) informar a listagem dos devedores contumazes que possuem débitos inscritos na dívida ativa previdenciária e demais receitas da seguridade social, por tipo de tributo, parceladas ou não, executados ou não, por empresa devedora, especificando a



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Registro 10080.002115/0617-75

estimativa de efetiva capacidade de recuperação dos créditos tributários nos próximos dez anos.

3. Assim, passa-se à resposta à solicitação:

Preliminarmente, é necessário pontuar que a PGFN não classifica os devedores com base na contumácia¹, mas sim baseado no volume consolidado do débito. A Portaria PGFN nº 565, de 1º de junho de 2010, dispõe sobre o acompanhamento dos grandes devedores inscritos em Dívida Ativa da União, assim considerados aqueles cujos débitos consolidados cobrados pela PGFN ultrapassam o montante de R\$ 15 milhões. A Portaria estabelece um Sistema de Acompanhamento de Grandes Devedores, composto pela Coordenação-Geral de Grandes Devedores (CGD), as Procuradorias Regionais da Fazenda Nacional (PRFN), as Procuradorias da Dívida Ativa Regionais (PDA), as Divisões de Acompanhamento de Grandes Devedores (DIGRA) nas unidades Regionais e Estaduais, além dos Procuradores da Fazenda Nacional (PFN) designados para a atuação em face de grandes devedores.

Esse sistema permite que haja uma atuação diferenciada da PGFN em face de grandes devedores, como por exemplo:

- a) designação de Procurador para a realização de atividades de investigação e de produção de informações estratégicas, incluindo o reconhecimento de fraudes fiscais estruturadas e grupos econômicos;
- b) propositura de ações cautelares fiscais buscando garantir maior eficácia na cobrança dos créditos inscritos e ajuizados ou ainda não inscritos de sujeito passivo;
- c) realização de pesquisas para localização de grandes devedores e responsáveis tributários e levantamento patrimonial, buscando estabelecer relação com outros órgãos públicos, caso necessário;

¹ No âmbito federal, a legislação não define objetivamente o conceito de devedor contumaz.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Registro 10080.002115/0617-75

- d) celebração de parcerias com outros órgãos públicos, no âmbito de sua atuação, que possam propiciar subsídio para identificação de responsáveis e seus bens, visando ao aperfeiçoamento dos serviços de cobrança da Dívida Ativa em face dos grandes devedores;
- e) articulação com a Coordenação de Representação Judicial (CRJ) e com a Coordenação de Atuação Judicial perante o Supremo Tribunal Federal (CASTF), ambas da PGFN, no sentido de acompanhar, junto aos Tribunais Superiores, o andamento de recursos interpostos em face dos grandes devedores, inclusive fornecendo subsídios à representação e defesa judicial da Fazenda Nacional;
- f) articulação com a Coordenação do Contencioso Administrativo Tributário (COCAT) da PGFN, que atua perante o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), com o estabelecimento rotina para troca de informações quanto aos processos administrativos de sujeitos passivos qualificados como grande devedor.

Tendo em vista o exposto, segue em anexo 4 (quatro) planilhas:

- a) Planilha 1: débitos previdenciários de grandes devedores inscritos no sistema DÍVIDA, com indicativos de regularidade (regular/irregular) e de ajuizamento (ajuizado/não ajuizado)
- b) Planilha 2: débitos previdenciários de grandes devedores, constituídos por auto de infração, inscritos no sistema SIDA segmentados pela natureza da receita e com indicativos de regularidade (regular/irregular) e de ajuizamento (ajuizado/não ajuizado);
- c) Planilha 3: débitos de PIS, COFINS e CSLL de grandes devedores inscritos no sistema SIDA, segmentados pela natureza da receita e com indicativos de regularidade (regular/irregular) e de ajuizamento (ajuizado/não ajuizado);



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Registro 10080.002115/0617-75

- d) Planilha 4: estimativa de recuperação de créditos dos grandes devedores nos próximos 10 anos.

Nas planilhas 1, 2 e 3 são utilizadas as seguintes nomenclaturas:

- a) Regular: a dívida está em benefício fiscal (parcelamento ou moratória), suspensão por decisão judicial, em negociação ou garantida.
- b) Irregular: a dívida está em cobrança.

Quanto à recuperação dos grandes devedores para os próximos 10 anos, apresentada na Planilha 4, esclarece-se o seguinte:

- a) A previsão foi realizada utilizando-se o Modelo Aditivo de Winters. Este modelo é apropriado para realizar estimações de séries temporais com tendência linear e efeito sazonal que seja constante ao longo do tempo. É um método de suavização exponencial que utiliza como parâmetros de relevância o nível, a tendência e o fator sazonal da série. A suavização exponencial aditiva de Winter é muito semelhante a um ARIMA com zero ordem de autorregressão, uma ordem de diferenciação; uma ordem de diferenciação sazonal e p+1 ordens de média móvel, em que p é o número de períodos em um intervalo sazonal.
- b) Baseado na série histórica, foi possível estimar a recuperação dos créditos de PIS, COFINS, CSLL e dos créditos previdenciários inscritos no Sistema SIDA relativos a grandes devedores para os próximos 10 anos;
- c) Não foi possível estimar a recuperação dos créditos previdenciários inscritos no Sistema Dívida relativos a grandes devedores para os próximos 10 anos, visto que esse sistema não identifica a recuperação pretérita desse grupo específico (grandes devedores);



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Registro 10080.002115/0617-75

- d) Como alguns sistemas de parcelamento especial, a exemplo do REFIS, PAES e PAEX não permitem atrelar imediatamente o valor recuperado a uma determinada inscrição², não foi possível incluir esses dados no cálculo da estimativa. Considerando que os parcelamentos especiais correspondem a parcela significativa da recuperação de crédito, os valores da estimativa podem estar sensivelmente subestimados.

Então, estima-se que valor inscrito em dívida ativa a ser recuperado de PIS, COFINS e CSLL dos grandes devedores é de aproximadamente R\$ 11 bilhões nos próximos 10 anos (2017-2026). Já o valor estimado da recuperação de créditos previdenciários inscritos no SIDA (constituídos por auto de infração) nesse mesmo período é de R\$ 6,8 bilhões.

III

4. São esses os esclarecimentos pertinentes às atividades atribuídas ao DGDAU pelo Regimento Interno da PGFN, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014.

5. Sugere-se o encaminhamento desta Nota ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral da Fazenda Nacional e dos seus anexos, para subsidiar a resposta ao Requerimento de Informação.

COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA, em 20 de junho de 2017.

EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO

Procurador da Fazenda Nacional

² Esses sistemas vinculam o valor pago a uma conta de parcelamento, que pode conter inscrições dos mais diversos tipos de receita.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 12030722
INTERESSADO: SENADO FEDERAL

TERMO DE ANEXAÇÃO DE ARQUIVO NÃO-PAGINÁVEL

TÍTULO: Planilhas
NOME ORIGINAL DO ARQUIVO: PAIM 2.zip

DATA ANEXAÇÃO: 21/06/2017

RESPONSÁVEL PELA INCLUSÃO: EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO

DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO NÃO PAGINÁVEL:
anexo

HASH DO ARQUIVO VINCULADO:
D91E29974F82C053EFEA2802D0653F0471DE0BE06B4C305C1B8F5A87198B34E7
ALGORÍTMO: SHA2



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO em 21/06/2017 10:57:00.

Documento autenticado digitalmente por EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO em 21/06/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARIA JOSE MENDONCA RABELO em 04/07/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP04.0717.14269.FYMN

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10080.002115/0617-75
INTERESSADO: SENADO FEDERAL

DESTINO: ADM-CDA - Emitir Parecer / Despacho

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Ao Coordenador-Geral da Dívida Ativa da União, para aprovação e encaminhamento.

DATA DE EMISSÃO : 21/06/2017

Emitir Parecer / Despacho /
EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO
CONTROLES-GERENCIAIS
COAGED-CDA
DIVIDA-CDA
DF CDA PGFN



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por MARIA JOSE MENDONCA RABELO em 04/07/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP04.0717.14257.Y598

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO em 21/06/2017 10:54:00.

Documento autenticado digitalmente por EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO em 21/06/2017.

Documento assinado digitalmente por: ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA em 30/06/2017 e EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO em 21/06/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARIA JOSE MENDONCA RABELO em 04/07/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP04.0717.13375.KO5C

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10080.002115/0617-75

INTERESSADO: SENADO FEDERAL

DESTINO: ADM-PGDAU-PGFN - Receber Processo - Triagem

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

De acordo com a NOTA PGFN/CDA Nº 547/2017. À Sra. PGDAU, para aprovação e posterior encaminhamento ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral da Fazenda Nacional e dos seus anexos (planilhas vinculadas ao documento de fls. 12, que devem ser encaminhadas em mídia digital), para subsidiar a resposta ao Requerimento de Informação realizado.

DATA DE EMISSÃO : 27/06/2017

Emitir Parecer / Despacho /
CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
ADM-CDA
DF CDA PGFN



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por MARIA JOSE MENDONCA RABELO em 04/07/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP04.0717.13372.HI6H

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10080.002115/0617-75
INTERESSADO: SENADO FEDERAL

DESTINO: TRIAGEM-SERAP-CDA - Receber Processo - Triagem

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminhar a Nota PGFN/CDA n. 547/2017, com os anexos, à
Assessoria Parlamentar da PGFN para resposta à CPI/Previdência.

DATA DE EMISSÃO : 30/06/2017

Receber Processo - Triagem /
ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA
ADM-PGDAU-PGFN
DF DGDAU PGFN



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por MARIA JOSE MENDONCA RABELO em 04/07/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP04.0717.13371.7PTF

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.